



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 30/03/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o cancelamento de Escritura Pública de Doação Sujeita a Encargo na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, da Lei Municipal nº 9/89;

Considerando o Parecer Jurídico nº 86/2006 da Advocacia Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido de cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargos;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.040, aos 19 dias do mês de outubro de 2005, bem como no Jornal do Tocantins,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da Escritura Pública de Doação Sujeita a Encargos realizada entre o Município de Palmas e **JOÃO ALVES SABINO**, lavrada em 29 de abril de 1991, referente ao imóvel denominado Lote nº 13, Quadra nº 41, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 1, nesta Capital, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas -TO, sob o nº R-1-02.723, consoante o Processo nº 5023394/05 e apenso nº 5025421/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 30 dias do mês de março de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município